



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

PORTARIA D/EERP - 032/2017

Dispõe sobre a eleição de cinco representantes da Categoria Professor Doutor e respectivos suplentes, junto à Congregação da EERP/USP.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof^a Dr^a Silvana Martins Mishima, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 45, Parágrafo 1º, item 3 do Estatuto da Universidade de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para escolha de cinco representantes efetivos e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor, junto à Congregação da EERP/USP, será realizada no dia 16 de agosto de 2017, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções na Unidade, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em até cinco chapas de candidatos.

Da inscrição

Artigo 5º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se, em chapas, junto à Seção de Apoio Acadêmico, até às 17 horas, do dia 04 de agosto de 2017, mediante apresentação de requerimento à Diretora da EERP/USP.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado, em 07 de agosto de 2017, no sítio da Unidade/mural de notícias.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - No dia 16 de agosto de 2016, na abertura da eleição, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º desta Portaria, será realizada no dia 16 de agosto de 2017, das 9 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico da EERP/USP.

Artigo 9º - A Diretora da Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 10 - A votação convencional realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - o pleito se dará através de cédula única, devidamente rubricada pela Presidente da mesa receptora;

II - cada eleitor deverá se identificar no ato da assinatura da lista de presença;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa eleitoral.

Dos resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 17 de agosto de 2017, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0618
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

1. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
2. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
3. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
4. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
5. o candidato a titular mais idoso;
6. o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria da EERP/USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data.

Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2017.

Profª Drª Silvana Martins Mishima

Diretora